## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69===

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

## LEI Nº 655/2009

Data: 09 de dezembro de 2009

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento — Programa do Município de Pérola D Oeste (PR), para o exercício de 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de PÉROLA D OESTE(PR), para o exercício de 2009.

**Art. 2º** - O Anexo LDO 2009 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei nº 570/2008 de 05 de novembro de 2008, e suas modificações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – alteração da seguinte ação no respectivo Órgão e Unidade:

I – no órgão 06.00 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 06.06 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES Programa: 761 – Manter as Atividades do Programa

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2009	
2037	Atividade	Outros Serv Terc-P.Juridica	01	1.511,80	

**Meta**: Manter as atividades do programa.

Função: 06 - Educação

Subfunção: 812 – Ensino Fundamental Unidade: 06.06 – Div de Cult e Esportes

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do

Paraná, em 09 de dezembro de 2009.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal